 FUNDAÇÃO <b>COPPETEC</b>	<b>PRÊMIO DE INCENTIVO DA COPPETEC</b>
Data de Expedição: <b>15/05/2018</b>	Revisão: 01

Revisão do Prêmio de Incentivo da COPPETEC, aprovado pelo Conselho de Administração da Fundação COPPETEC em sua 64ª Reunião Ordinária, com base no disposto do artigo 5º, inciso VI, do Estatuto da Fundação COPPETEC, em consonância com os artigos 1º e 2º da Resolução nº. 16/05, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando ainda que um prêmio estimule o aumento da produtividade, o Conselho de Administração da Fundação COPPETEC, resolve:

### **1. OBJETIVO**

Artigo 1º - Instituir prêmio de produtividade a ser concedido à força de trabalho que contribuiu com o alcance das metas físicas aferidas relativas ao número de contratos de pesquisa firmada no exercício.

Parágrafo Único – Convênio, termo de cooperação e instrumentos similares, mas diferentes de contratos, não são considerados na aferição de metas.

### **2. CONDIÇÕES**

Art. 2º– Para aderir a esta resolução todos os contratos da Unidade apoiada deve cumprir obrigatoriamente regras definidas em conjunto com a Fundação COPPETEC.


Parágrafo único - O prêmio será concedido de acordo com o cumprimento de metas físicas definidas nestas Unidades apoiadas e pela Fundação COPPETEC.

### **3. METODOLOGIA**

Art. 3º - A Fundação COPPETEC instituirá um Fundo, em conta específica, para cada Unidade apoiada.

Parágrafo 1º – Os depósitos nesta conta não excederão a 2% das receitas referentes aos contratos firmados e executados durante o exercício pela Unidade apoiada.

Parágrafo 2º– O valor do percentual das receitas deve ser definido nas regras do Art. 2º.

 FUNDAÇÃO <b>COPPETEC</b>	<b>PRÊMIO DE INCENTIVO DA COPPETEC</b>
Data de Expedição: <b>15/05/2018</b>	Revisão: 01

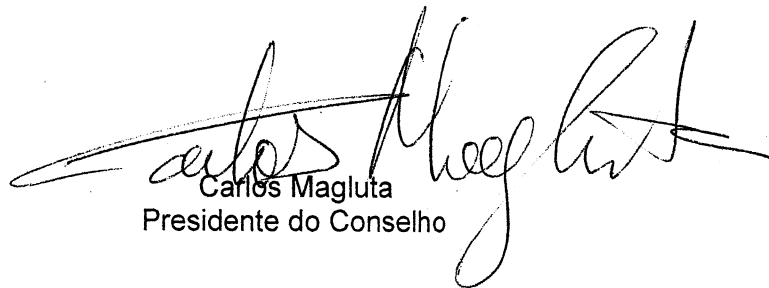
Art. 4º - Toda a força de trabalho estatutária, celetistas e excluídos os docentes que estiver atuando na unidade apoiada é elegível para receber o prêmio.

Parágrafo Único – O nome do participante da força de trabalho deve ser certificado pelas Gerências de Recursos Humanos da Fundação COPPETEC e da Unidade apoiada.

Art. 5º - Casos omissos serão esclarecidos em conjunto pela Fundação COPPETEC e a Unidade apoiada. Posto em votação os conselheiros aprovam por unanimidade.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente regulamentação entra em vigor na presente data.



Carlos Magluta  
Presidente do Conselho